



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL

RFE/105/2025

Processo nº 149/2025



Número do Ônibus: 115

Termo de Vistoria: 154/2025

Data da Fiscalização: 20/08/2025

Agosto 2025



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 – Centro – Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000

Telefone: (19) 3585-7225

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Transporte Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda

CNPJ: 57.437.279/0001-92

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 – Centro Empresarial Ferreirense – Porto Ferreira/SP

Qualificação: Concessionária de Transporte Coletivo Municipal

CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização: Eventual

Número do Processo: 149/2025

Objeto: Ônibus

Número do Ônibus: 115

Legislação Aplicável:

- Contrato de Concessão nº 044/2000

- Decreto Municipal nº 36/2016

- Resoluções CONTRAN nº 14/1998 e nº 445/2013

Equipe Técnica da ARMPF: Arlei Flausino Aureliano – Fiscal

OBJETIVO

Apresentar os resultados da vistoria realizada em 20 de agosto de 2025, identificando possíveis não conformidades na manutenção do veículo nº 115 e determinando providências corretivas, quando cabíveis.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada in loco, com acompanhamento de representante da concessionária, no período das 15h20 às 15h30. A verificação seguiu os parâmetros definidos pelas normas técnicas, legislação vigente e checklist da ARMPF.

FISCALIZAÇÃO IN LOCO – RESULTADOS

Item Verificado	Resultado
Para-choques, dianteiro e traseiro	Conforme
Lembrete adequado	Conforme
Limpador de para-brisa adequado	Conforme
Lavador de para-brisa adequado	Conforme
Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela	Conforme
Luzes de posição dianteiras (faróletes) de cor branca ou amarela	Conforme
Lanternas de posição traseiras de cor vermelha	Conforme
Lanternas de freio de cor vermelha	Conforme
Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar	Conforme
Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha	Conforme
Lanterna de marcha à ré, de cor branca	Conforme
Retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha	Conforme
Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca	Conforme
Velocímetro	Conforme
Buzina	Conforme
Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança	Conforme
Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo	Conforme
Espelhos retrovisores, interno e externo adequados	Conforme
Pala interna de proteção contra o sol (para-sol)	Conforme
Limpeza interna adequada	Conforme
Elevador operante	Conforme
Assentos adequados	Conforme
Balaústre adequado	Conforme
Colunas adequadas	Conforme
Escotilha de ventilação	Conforme
Sinalização sonora e visual de parada	Conforme



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Extintor de incêndio adequado	Conforme
Porta dianteira adequada	Conforme
Porta traseira adequada	Conforme

CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Não foi constatada Não Conformidade nesta vistoria realizada no veículo 115.

CONCLUSÃO

Constata-se que a Concessionária Transporte Transportes Coletivos mantém, de forma satisfatória, a manutenção do veículo nº 115 quanto aos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998, na Resolução CONTRAN nº 445, de 25/06/2013, no Decreto nº 36, de 29/04/2016 e no Contrato de Concessão nº 044/2000, evidenciando a adequada execução das atividades de manutenção previstas nos referidos normativos, verificados nesta vistoria.

Porto Ferreira, 05 de setembro de 2025

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi
Analista Regulador – ARMPF